

		PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota 00000529 Data e Hora de Emissão 01/12/2021 10:58:14 Código de Verificação LEL2-BG81	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 32.433.119/0001-44 Inscrição Municipal: 1.151.827-3 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA Nome Fantasia: A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA Tel.: 2121846565 Endereço: RUA DA QUITANDA 86, SAL 201 - CENTRO - CEP: 20091-902 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@a3ascom.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 087.011.227-97 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: FLAVIO NANTES BOLSONARO Endereço: RUA MAL RAMON CASTILLA 199, APT 206 - BOTAFOGO - CEP: 22290-175 Tel.: (21)34967763 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fbolsonaro@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Consultoria de comunicação para o senador Flavio Nantes Bolsonaro, para divulgar as ações de mandato em veículos de imprensa (sites, rádios, jornais impressos, blogs, revistas, TVs), através de envio de notas, matérias e artigos; atendimento de demandas de imprensa relacionadas ao mandato; clipping de notícias relacionadas ao mandato; promoção de relacionamento do deputado com formadores de opinião; acompanhamento em agendas. Período: Novembro/2021 Seguem os dados bancários: Banco: Bradesco Ag: 469 CC: 1959-5 Chave Pix: 032433119000144 A3 Serviços de Publicidade e Comunicação - (21)2184-6565 SERVIÇO JÁ QUITADO Errata: Senado Federal, Anexo I, 17º andar Praça dos Três Poderes - Brasília / DF CEP 70.165-900					
VALOR DA NOTA = R\$ 18.000,00					
Serviço Prestado 35.01.03 - assessoria de imprensa					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	36,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					